



# MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

05.06.03  
Expediente Ma. Avelar Boaventura  
Diretora do Legislativo

LEI Nº 2735, DE 04 DE JUNHO DE 2003

Autoriza o Executivo Municipal a firmar permuta de Próprio da municipalidade por imóvel particular e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar permuta de Próprio da municipalidade por imóvel pertencente a particular, a na forma abaixo:

I - IMÓVEL pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, estado do Ceará, constituído de uma área (espaço livre) do CONJUNTO HABITACIONAL NOVO JUAZEIRO, medindo 18,00m (dezoito metros) de frente, por 14,20m (quatorze metros vírgula vinte centímetros) de comprimento, equivalente a 255,60m<sup>2</sup> (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS, VIRGULA SESSENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), situado à margem da Avenida Presidente Castelo Branco, nesta cidade, limitando-se: ao NORTE, com o imóvel residencial de nº 23 (vinte e três), da rua Januário Feitosa, pertencente ao permutante, Sr. José Sérgio de Pinho e sua mulher; ao SUL, com o leito da Avenida Castelo Branco; ao LESTE, com a rua Projetada 109, hoje oficialmente denominada de Rua Januário Feitosa e ao OESTE, com terreno pertencente ao município de Juazeiro do Norte, adquirido no átimo do registro do Loteamento perante o CRI, referente a matrícula nº 13.852, do Livro nº 2-AX do Cartório Machado e devidamente matriculado na 2ª Zona Imobiliária local, sob a matrícula nº 2388, do Livro nº 02, do 5º Ofício;

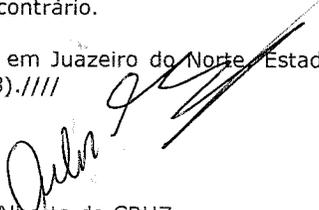
II - IMÓVEL pertencente ao SR. JOSÉ SÉRGIO DE PINHO, vendedor e sua mulher d. JOSEFA TAVARES DE LUNA PINHO, funcionária pública estadual, residentes nesta cidade, à Rua Januário Feitosa, nº 23, novo Juazeiro, constituído dos lotes nºs 05 (cinco) e 06 (seis) da Quadra "V", do LOTEAMENTO BRASÍLIA, desta cidade, bairro Betolândia, com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com o Lote nº 08 (oito) da mesma quadra, onde mede 30,00m (trinta metros); ao SUL, com rua projetada, medindo 30,00m (trinta metros); ao LESTE, com rua projetada, medindo 30,00m (trinta metros) e ao OESTE, com o Lote nº 04 (quatro) da mesma quadra, medindo 30,00m (trinta metros), encerrando uma área total de 900,00m<sup>2</sup> (NOVECENTOS METROS QUADRADOS), adquirido pela matrícula nº 2.202, do Livro nº 02, do Cartório do 5º Ofício local.

Art. 2º - Fica também, por esta autorizada a desafetação pública da área constante do item I do art. 1º, a fim de permitir, após a concretização da permuta, a sua unificação com o imóvel de nº 23 da rua Januário Feitosa, pertencente ao permutante José Sérgio de Pinho, tornando-se um corpo só imobiliário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano dois mil e três (2003).////

  
CARLOS ALBERTO DA CRUZ  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

